



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TR/DTI/MEC Nº /2010

1. Número e Título do Projeto:

BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas, e administração de dados em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere à construção do Sistema de Avaliações Educacionais – SAE.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 .Atividade

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

4. Perfil: Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as

desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

Dentro desse modelo de gestão está o sistema SAE (Sistema de Avaliações Educacionais), que tem como **objetivos principais**: controlar o teto de pagamento do Auxílio estabelecido anualmente no Decreto 6.092, para todas as unidades envolvidas, a saber: Secretarias de Educação do MEC, INEP, CAPES e FNDE; e controlar as autorizações de pagamentos realizados pelas Secretarias de Educação do MEC calculando os tributos que deverão ser retidos na fonte.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento, de arquitetura e, de funcionalidades do Sistema SAE - Sistema de Avaliações Educacionais;
- b) Levantar requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- c) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Propor e aplicar mecanismos de testes de carga e estresse do Sistema;
- e) Propor e aplicar mecanismos de configuração do ambiente de produção a partir das evoluções realizadas no sistema;
- f) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- g) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento para garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- h) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- i) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

7. Produtos ou resultados previstos:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” , contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo de Cadastro de Decreto , do SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	35 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” , contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo de Cadastro de Atividades do Decreto , do SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	90 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo Gerenciar Pagamento CAPES , do SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	145 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo Gerenciar Declaração de Isenção de INSS do Beneficiário , do SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	200 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo de integração do Sistema de Segurança Digital com o SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	255 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “F” contendo o resultado do mapeamento do processo de definição de padrões, de procedimentos do módulo de integração do SISREL com o SAE, assim como os requisitos levantados e os artefatos de análise necessários à implementação do citado módulo.	310 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “G” contendo a proposta e o resultado da aplicação dos mecanismos de testes de carga e estresse, assim como, de configuração do ambiente de produção a partir das evoluções realizadas no SAE;	360 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou Administração de Empresas.

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

Experiência mínima de 3 anos em mapeamento de processos e melhoria na gestão de riscos, levantamento de requisitos, preferencialmente tendo exercido, otimização de recursos e análise de padrão.

B.1 Área de atuação: Informática

9. Vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1 (uma) vaga

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.